

LEI Nº 5352, DE 14 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Planejamento / Diretoria de Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento / Diretoria de Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.02.01.04.122.0052.2040 – Manutenção das Atividades Administrativas da Diretoria	
3.3.90.30.00 – Ficha 162 – Material de Consumo.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$ 10.000,00</u>

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.01.15.451.1007.1004 – Implantação do Projeto de Geoprocessamento	
3.3.90.36.00 – Ficha 177 – Outros Serv. Terceiros – P.Física.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$ 10.000,00</u>

Art. 3º Este crédito vigorará até 31.12.2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-068/2002
Publicada no Jornal Participação nº 69, de 13 a 19/05/2002.